



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc. n.º 376 de 19 95

17 - RELCOM
17-4018/1995

16 - FAR
16-0965/1995

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº376/95

De autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, a propositura em exame institui o Dia Dos Clubes Esportivos e Sócio-Culturais do Estado de São Paulo, a ser comemorado todo dia 24 de agosto.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer de fls.5/6, opinou pela legalidade do projeto. Apresentou, no entanto, substitutivo, de modo a evitar que a iniciativa esbarre no art. 37, §2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos.

Pelo substitutivo, elimina-se, portanto, o artigo que dispunha sobre uma série de atribuições que a Administração pública do Município deveria levar a cabo a fim de comemorar a data em questão.

Assim sendo, por terem sido eliminadas as referidas atribuições, atendo-se a propositura apenas a inserir a referida data no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, não vemos por que não opinarmos favoravelmente à matéria, nos termos do substitutivo mencionado.

PARA RELATAR
Sala da Comissão de Administração Pública, 29/6/95
ESPORTES

Presidente
Relator
(A. HIAR)